



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1522/PR/2024**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO os termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no ano de 2024, os feriados de "Corpus Christi" (30 de maio) e da "Assunção de Nossa Senhora" (15 de agosto) recairão numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o dia 28 de outubro como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público";

CONSIDERANDO o Comunicado publicado no Diário do Executivo nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a conveniência de se definirem, com a possível antecedência, os plantões forenses decorrentes da suspensão do expediente;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010702-31.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense nos seguintes dias:

I - 31 de maio de 2024, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o "Dia de Corpus Christi" for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

II - 16 de agosto de 2024, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o dia 15 de agosto for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

III - 28 de outubro de 2024, dia em que se comemora, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o "Dia do Funcionário Público";

IV - 20 de novembro de 2024, feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que começarem ou vencerem nos dias previstos no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça